



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Cairu

1

Sexta-feira • 22 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 524

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Cairu publica:

- **Edital de Licitação Nº 002/2021 Pregão Presencial Nº 002/2021 -** Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos e embarcações para condução de vereadores, funcionários e prestadores de serviços, no exercício de suas funções atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cairu – BA. Conforme especificação quantidade e condições constantes da planilha de especificações – Modelo de Proposta de Preço deste edital.

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Editalis



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

I. REGÊNCIA LEGAL Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas Alterações, Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014 e Legislações Pertinentes.	
II. ÓRGÃO INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU	
III. PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0033/2021	IV. EDITAL Nº 002/2021
V. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021	VI. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO
VII. REGIME DE EXECUÇÃO EXECUÇÃO INDIRETA	VIII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL
IX. OBJETO Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos e embarcações para condução de vereadores, funcionários e prestadores de serviços, no exercício de suas funções atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cairu – BA. Conforme especificação quantidade e condições constantes da planilha de especificações – Modelo de Proposta de Preço deste edital.	
X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 03/02/2021 HORÁRIO: 09:00 P.M. LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU NA PRAÇA CORONEL FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, 09, CENTRO, CEP 45420-000, CAIRU-BA.	
XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade Orçamentária: 01.01 – Câmara Municipal; Projeto Atividade: 2.001- Manutenção dos serviços da Administração da Câmara Municipal; Elemento de Despesa: 3390.39.00 -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Sub elemento de despesa: 3390.39.02 - Locação de veículos, 3390.39.73; fonte de recuso: 000 - Ordinário Livre.	
XII. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO Até 31 de dezembro de 2021.	XIII. CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO 10% (dez por cento) no montante mínimo Patrimônio líquido
XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: AS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS PELO PREGOEIRO OFICIAL, DIARIAMENTE, DAS 08:00 ÀS 15:00 HORAS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITO A PRAÇA CORONEL FRANCISCO RIBEIRO PASSOS, 09, CENTRO, CEP 45420-000, CAIRU-BA, OU PELO TELEFONE (075) 3653 2169, OU PELO E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com	
XV. PREGOEIRO OFICIAL Daniela de Jesus Souza Portaria nº 011/ 04/01/2021	



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XVI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

16.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado. E que comprovem:

- a) Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- b) Que seus responsáveis não estejam. **Registrados no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU).
- c) Que a licitante não esteja. Registrada **no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- d) Que a licitante não esteja. Registrada **no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- e) Que apresentar: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União.

16.2. Não poderão participar da Licitação, empresas que:

16.2.1. Tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou do Município de Cairu;

16.2.2. Estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou concordatárias;

16.2.3. Figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar.

16.2.4. Sejam consorciadas.

16.2.5. Se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.6. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no município de Cairu ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.

16.2.7. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

16.3. É vetada:

16.3.1. A participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

16.3.2. A representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.

16.3.3. É vedada a participação do autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

16.3.4. A participações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XVIII - CREDENCIAMENTO

18.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

18.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

18.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

18.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pela licitante que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

18.6. Na fase do credenciamento o interessado deve comprovar:

- a) Que não constam na Lista de responsáveis **declarados inidôneos** para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- b) **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- c) A Inexistência de **Registro no CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- d) A Inexistência de **Registro no CEIS** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- e) A Inexistência de **Registro no CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>) - **emissão não superior a 30 dias.**
- f) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), **emissão não superior a 30 dias.**

18.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

19.1. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo deste edital.

19.2. A licitante deverá ainda entregar em envelopes separados, opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

- a). Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Proposta de Preços; Concorrente na Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021; Sessão de Abertura 03/02/2021; Horário da Sessão 09:00h.

19.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas empresas proponentes, sendo então dado início ao recebimento dos envelopes na forma do item anterior.

19.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não vencedoras ficarão à disposição do Pregoeiro, objetivando eventual aplicação do art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

XX - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A licitante deverá entregar a proposta no envelope "A" sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, digitada ou impressa, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Carimbo ou impresso identificador do CNPJ da firma proponente;
- b) Endereço completo, telefone, fax e correio eletrônico (e-mail/Internet) e pessoa para contato;
- c) Descrição do objeto com suas características básicas incluindo marca do fabricante;
- d) Valor unitário e total de cada item, bem como valor global da proposta, este último em algarismos e por extenso;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;

f) Declaração de que os preços ofertados já incluem todos os tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que venham a incidir na execução do objeto desta licitação.

g) Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF, Cargo na empresa) com poderes específicos para assinar o contrato.

20.2. Não serão aceitos cancelamentos, desistências, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas nas propostas. Os erros ou equívocos e omissões serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo qualquer recurso por sua desclassificação.

20.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

20.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXI– PROCEDIMENTO DAS PROPOSTAS:

21.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

21.2. Será dada oportunidade de oferecimento de lances globais verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

21.3. Em não havendo pelo menos três ofertas, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

21.4. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

21.5. O pregoeiro poderá determinar o valor mínimo para redução dos lances e o tempo máximo para sua apresentação.

21.6. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos e valores a serem estabelecidos pelo Pregoeiro.

21.7. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

21.9. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, e empresas de pequeno porte e as cooperativas.

21.10. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

21.11. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

21.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

21.13. Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme § 3º do artigo 44 da lei 8.666/93.

21.14. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento da convocação.

XXII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

22.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo de validade vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenha validade, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia sujeita à confirmação de autenticidade pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou, ainda, por Cartório competente.

22.1.2. Será considerada habilitada a licitante que preencher as condições de participação descritas no item XIV deste instrumento, e apresentar o documento enumerado a seguir:

22.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, com as seguintes identificações:

- a). Razão Social, CNPJ e endereço completo da Empresa; aos cuidados da Câmara Municipal de Cairu - BA; Envelope – A Documentos de Habilitação; Concorrente na Licitação de Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021; Sessão de Abertura 03/02/2021; Horário da Sessão 9:00h.

22.2. Habilitação Jurídica:

22.2.1. Cópia da cédula de identidade dos sócios;

22.2.2. De registro público, no caso de empresário individual;

22.2.3. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.2.4. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

22.2.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.2.6. Contrato Social e alterações devidamente registradas no órgão competente, ou Requerimento de Empresário Individual.

22.3. Regularidade Fiscal

22.3.1. A Regularidade Fiscal das licitantes concorrentes deste edital será comprovada através da apresentação da seguinte documentação:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- e). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f). Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- g). Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

22.3.2. A regularidade dos documentos das letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será confirmada por meio de consulta “on-line” nos casos possíveis.

22.3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

22.3.4. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, não implica a inabilitação automática.

22.3.5. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas, com efeito, de Certidão Negativa.

22.3.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as definidas no art. 81.

22.4. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja validade será de até **30 (trinta)** dias a contar da data de expedição da mesma.

22.5. Qualificação Técnica

22.5.1. Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Licença para uso das embarcações para transporte de passageiro ou frete comercial emitido pelo órgão competente, Capitania dos Portos do Estado da Bahia ou órgão superior. Cada licença deverá ser apresentada acompanhada do seguro em nome da embarcação.
- c) As embarcações deveram ser de posse da empresa licitante ou estar vinculada a sua frota através de contrato ou documento similar.
- d) Licença para uso do automóvel emitido pelo órgão competente, Departamento de Trânsito- DETRAN - BA ou órgão superior. A licença deverá ser apresentada acompanhada do seguro.
- e) O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, deverá estar no nome da licitante

22.6. Declarações

22.6.1. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital.

22.6.2. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **ANEXO V**.

XXIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

23.1. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço Global e atender os requisitos de habilitação do Edital.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

XXIV – DOS RECURSOS:

24.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

24.3. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

24.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação à aquisição do objeto da licitação à licitante vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais homologará o procedimento licitatório.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Câmara Municipal de Cairu à aquisição, em todo ou em parte, do objeto licitado.

XXV – DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

25.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.

25.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.

25.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

25.5. os serviços deverão ser executados por profissionais da área habilitados pelo órgão competente referente a cada categoria, sendo Departamento de Trânsito - DETRAN, para veículos e Capitania dos Portos do Estado da Bahia, para embarcações.

XXVI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

26.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 26.1.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 26.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 26.1.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- 26.1.5.** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- 26.1.6.** Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 26.2.** O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestado pelo Contratante a execução do Serviço licitado de acordo com a descrição da Ordem de Serviço.
- 26.3.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XXVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1.** Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, no endereço onde ocorrerá a licitação.
- 28.2.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.
- 28.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4.** Se a empresa for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

28.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (**Artigo 26, § 3º, do Decreto 5.450/2005**).

28.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte que declararem este fato, conforme item 16.4 deste edital, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para o saneamento da falha, sendo este prazo prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cairu.

XXIX – DO FORO

29.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Valença, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXX – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Proposta de Preços

Anexo III- Modelo de Credencial;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo v- Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

Anexo VI - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa

Anexo VII – Minuta do Contrato

Cairu-BA, 21 de janeiro de 2021.

Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por escopo a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos e embarcações para condução de vereadores, funcionários e prestadores de serviços, no exercício de suas funções atendendo a demandada da Câmara Municipal de Cairu-Ba.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Cairu - BA, um dos únicos municípios arquipélagos do Brasil, composto 3 (três) ilhas e (trinta e três) ilhotas, as três ilhas são habitadas e comportam nelas os Distritos de Velha Boipeba, povoado de São Sebastião, Moreré e Monte Alegre na ilha de velha boipeba; Distrito Sede Cairu e Povoado de torrinhos na Ilha de Cairu; os Distritos de Morro de São Paulo e Gamboa do Morro e povoados de Galeão, guarapuá, Zimbo e Barateira estão na ilha de Tinharé. Esta imposição geográfica que tanto nos é favorável, as vezes se posiciona como obstáculos no que desdiz respeito a administração do Município. No que diz respeito aos serviços da Câmara, problemática que nos leva a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação e fretamento de veículo e embarcações para condução de vereadores, funcionários e prestadores de serviços, no exercício de suas funções atendendo a demandas da Câmara Municipal de Cairu - BA. Reside na necessidade transportar os vereadores eleitos, que moram nos distritos e povoados, para as sessões ordinárias e Extra Ordinárias, que são realizadas na sede do Município; nas viagens dentro do Município com a finalidade de visitar ou fiscalizar programas, projetos ou obras nos distritos ou nos povoados; nas viagens para outros municípios para eventos que surgem ao longo do mandato como reuniões com consultores, eventos direcionados a esfera legislativa, entre outros (quanto ao presidente da Câmara). Os funcionários que ocupam funções administrativas, os prestadores de serviços e consultores. Estes têm necessidades múltiplas e variáveis como as viagens para tratar de situação bancária de cunho institucional; no comércio dos municípios vizinhos já que o comércio de Cairu é bastante resumido; encontros com consultores, encontro com prestadores de serviços; e mais as situações esporádicas, que já nos parece constantes, no que diz respeito reuniões com órgãos regulamentadores entre outros.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Para a realização dos serviços objeto deste edital, são necessários os seguintes veículos:
AUTOMÓVEL- movido a álcool e gasolina (total flex), 1,8, tipo 4 (quatro) portas - ano de fabricação: a partir de 2017, modelo 2017. que deverá atender as seguintes especificações:

- a) O veículo deverá ser perfeitamente adequado e suficiente para os serviços objeto desta licitação;
- b) O veículo deverá trazer, além das placas regulamentares, deverá possuir as condições de tráfego exigidas pela legislação de trânsito em vigor;
- c) O veículo deverá ter condições de uso, trazendo total segurança para o motorista, passageiros e para a população em geral.
- d) O veículo deverá operar, devidamente segurado, com estas despesas a cargo da CONTRATADA, bem como todas as despesas com combustível (gasolina e álcool);
- e) Conforme exigido em cada item, caberá ao CONTRATANTE as despesas com combustível (gasolina e álcool);
- f) A fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou não atenda às exigências na execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- g) Deverão ser observadas as especificações dos arts.136 e 137 do código de trânsito brasileiro;
- h) Em cumprimento ao parágrafo único do art.22 do Decreto-Lei nº73, de 21 de novembro de 1966, deverá ser feita a prova do recolhimento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres e por embarcações, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não - DPVAT(ART.20,"I" e Lei nº6.194, de 19 de dezembro de 1974);
- i) O veículo deverá ter equipamento obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art.4º da resolução CONTRAN 14/98;
- j) Cintos de segurança: em número igual á lotação, conforme art. 136,inc. VI do CTB res.49/98;
- k) De acordo com orientações da inspetora do tribunal de contas dos municípios INSPETORIA de valença-BA.. O certificado de registro e licenciamento de veículo, devera está no nome da contratada.

3.1.2. Embarcação, para a realização dos serviços objeto deste edital, são necessárias as seguintes embarcações:

- a) Para locação das embarcações deverão atender as seguintes especificações:
- b) Para realização dos serviços objeto deste termo de referência as embarcações deve ser casco de alumínio, casco de fibra ou casco similar:
- c) Para realização dos serviços objeto deste termo de referência as embarcações devem ser movidas a motor.
- d) Para realização dos serviços objeto deste termo de referência as embarcações devem ter motor com potência de 60 a 115 HPs;
- e) Para realização dos serviços objeto deste termo de referência as embarcações devem ter capacidade para transportar de 5 a 12 passageiros;
- f) Para realização dos serviços objeto deste termo de referência as embarcações devem ser movidas a gasolina;
- g) As embarcações deverão ser perfeitamente adequada ao serviço e suficientes para os serviços objeto desta licitação;
- h) As embarcações deverão trazer, além da documentação regulamentar, deverão possuir as condições de tráfego exigida pela legislação de navegação em vigor;
- i) Todas as embarcações deverão ter condição de uso, trazendo total segurança para os marinheiros, os passageiros e para população em geral;
- j) Todas as embarcações deverão operar, devidamente segurados, com estas despesas a cargo da CONTRATADA, bem como todas as despesa de manutenção;
- k) Conforme exigido em cada item, caberá ao CONTRATANTE as despesas com combustível (gasolina e álcool);
- l) A fiscalização poderá a qualquer momento, exigir a troca da embarcação ou equipamento que não seja adequado ou não atenda ás exigências na execução dos serviços;
- m) Em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº73, de 21 de novembro de 1966, deverá ser feita a prova do recolhimento do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestre e por embarcações, ou por sua carga pessoa transportadas ou não – DPVAT (art.20,"I" e Leinº6.194, de dezembro1974);
- n) Para realização dos serviços objeto deste termo de referência 02 (dois) das embarcações deverão ser ofertadas por condutor e 01 (um) sem condutor.

4.PESSOAL

4.1. Os condutores apresentados pela contratada deverá ser devidamente habilitado, possuir a habilitação necessária a realização dos serviços contratados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2 Será terminantemente proibido aos empregados ingerir bebidas alcoólicas em serviços e pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie.

4.3 Caberá á CONTRATADA apresentar no local e horário determinado na "Ordem de serviço" , devidamente equipadas e uniformizadas, para execução dos serviços.

5.FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU indicará o(s) responsável(is);

5.2. Verificada a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a fiscalização providenciará para que autoridade competente aplique a penalidade cabível;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Todas as solicitações de serviços deverão ser feitas mediante " Ordens de Serviços" e as rotinas, deverão ser feitas por ofício.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com estabelecido pela Diretoria Administrativa, em cada ordem de serviços, que poderá ser emitida a qualquer tempo de segunda a sexta feira nos horários estabelecidos, onde os mesmo deverão ocorrer em estrita concordância com o solicitado.

6.3. O uso dos veículos, rigorosamente as disposições constantes da instrução normativa nº 02 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes das prestações dos serviços, objeto deste termo de referência, correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada; **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2.001- Manutenção dos serviços da Administração da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00 -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **Sub elemento de despesa:** 3390.39.02 - Locação de veículos; **fonte de recuso:** 000 - Ordinário Livre.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A liquidação despesa será efetuada pela Contabilidade da Câmara Municipal, Após apresentação da nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com averiguação a:

8.1.1. Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;

8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos ao Tributos Federal e a Dívida ativa da União;

8.1.4. Prova de regularidade relativa á seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos /CND;

8.1.5. Prova de regularidade para o Fundo de Garantia por tempo de serviço(FGTS), mediante a apresentação do Certificado de regularidade do FGTS/CRF;

8.1.6. Prova de regularidade relativa á inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

8.2 O pagamento será efetuado pela tesouraria da Câmara Municipal logo após liquidação realizada pela Contabilidade desta casa, mediante e após apresentação da nota Fiscal/Fatura, e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Presidência Social) e de acordo com declaração de que os serviços foram prestados.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

8.3.O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da nota de empenho emitida.

8.4.A coordenação de Gestão Administrativa da Câmara Municipal de Cairu/ BA reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente termo de referência for executado em desacordo com a especificações constantes do edital.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 O valor total anual estimado para a referida contratação é de R\$312.638,33 (trezentos e doze mil e seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos).

Valor estimado do lote I R\$ 114.913,33 (cento e quatorze mil e novecentos e treze reais e trinta e três centavos)

Valor estimado do lote II R\$ 197.725,00 (cento e noventa e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais).

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, deste que não haja manifestação, em contrário, por escrito, das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do vencimento, através de emissão de termo aditivo.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO			
ITEM	QUANT.	VEICULOS 4 PORTAS (SEM MOTORISTA)	
1	1	Motor:	1.8
		Combustível	Gasolina (por conta do contratante)
		Motorista	Sem motorista
		Roteiro	À disposição do Gabinete da Presidência e da administração da Câmara de vereadores de Cairu-BA

ITEM	QUANT.	LANCHA DE FIBRA MOTORIZADO (RÁPIDO) SEM MARINHEIRO	
2	1	Medidas	Comprimento X largura: 03 a 08 m
		Combustível	Gasolina (por conta do contratante)
		Capacidade	05 a 12 passageiros
		Potência do motor	50 a 115 HP
		Roteiro	À disposição do Gabinete da Presidência e da administração da Câmara de vereadores de Cairu-BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LOTE II

ITEM	QUANT.	LANCHA DE FIBRA MOTORIZADO (RÁPIDO) COM MARINHEIRO	
3	3	Medidas	Comprimento X largura: 05 a 10 m
		Combustível	Gasolina (por conta do contratante)
		Capacidade	05 a 12 passageiros
		Potência do motor	50 a 115 HP
		Roteiro	À disposição do Gabinete da Presidência e da administração da Câmara de vereadores de Cairu-BA

Por solicitação ou concordância da Administração Municipal, a prestação do serviço poderá sofrer eventuais alterações.

Cairu-Ba, 21 de Janeiro de 2021.

Presidente da Câmara Municipal de Cairu-BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:		CNPJ:	
Logradouro:		Número:	UF:
Complemento:		Município:	
CEP:	Bairro:	Telefones:	
E-mail:			

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos e embarcações para condução de vereadores, funcionários e prestadores de serviços, no exercício de suas funções atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cairu – BA. **Termo de Referencia Anexo I.**

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

VEÍCULOS 4 PORTAS (SEM MOTORISTA) - LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	Motor: 1.8 Combustível: Gasolina (por conta do contratante) Motorista: sem motorista Roteiro: À disposição do Gabinete da Presidência e da administração da Câmara de vereadores de Cairu-BA	Und	(por 11 meses)		
LANCHA DE FIBRA MOTORIZADO (RÁPIDO) SEM MARINHEIRO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
2	Medidas: Comprimento X Largura: 03 a 08 m Combustível: Gasolina (por conta do contratante) Capacidade: 05 a 12 passageiros Potencia motor: 50 a 115 HP Roteiro: À disposição do Gabinete da Presidência e da administração da Câmara de vereadores de Cairu-BA	Und.	(por 11 meses)		

LANCHA DE FIBRA MOTORIZADO (RÁPIDO) COM MARINHEIRO) - LOTE II					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
3	Medidas: Comprimento X Largura: 05 a 10 m Combustível: Gasolina (por conta do contratante) Marinheiro: com marinheiro Capacidade: 05 a 12 passageiros Potência motor: 50 a 115 HP Roteiro: À disposição do Gabinete da Presidência e da administração da Câmara de vereadores de Cairu-BA	Und.	(por 11 meses)		

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da Prestação do Serviço: 31/12/2021

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do **Pregão Presencial nº. 002/2021** e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa), CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade – BA, XX de de 2021.

NOME
CPF
Empresa
CNPJ
Cargo/Função



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº. 0033/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU** E A -----, NA FORMA ABAIXO: Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU**, pessoa jurídica de direito público, interno, administração direta, com endereço à Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, nº 09, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 02.984.963/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor **Diego Meireles de Amorim**, portador do RG nº 9534794-12 e CPF/MF nº 839.107.605-97, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos S/N, Centro, CEP 45420-000, Cairu -BA; e do outro lado a empresa: -----, inscrita no CNPJ sob nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na -----, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 002/2021**, originário do **Processo Administrativo nº 0033, datado em 21 de janeiro de 2021**, neste ato representada pelo Sr. -----, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, portador do documento de identidade nº xx.xxx.xxx-xx emitido pela SSP/--, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de locação de veículos e embarcações par condução de vereadores, funcionários e prestadores de serviços, no exercício de suas funções atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cairu – BA.

Parágrafo Único - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões no objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 01.01 – Câmara Municipal; **Projeto Atividade:** 2.001- Manutenção dos serviços da Administração da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa:** 3390.39.00 -Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; **Sub elemento de despesa:** 3390.39.02 - Locação de veículos; **fonte de recuso:** 000 - Ordinário Livre.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 22 de 26

Edital de Licitação nº 002/2021 – Pregão Presencial 002/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO ÚNICO: A liquidação despesa será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionada a comprovação de habilitação da CONTRATADA, com a averiguação da:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO

8.1. O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o § 2º deste artigo, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) designar de sua estrutura administrativa prepostos permanentemente responsável pela perfeita execução nos serviços, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- g) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato;

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 24 de 26

Edital de Licitação nº 002/2021 – Pregão Presencial 002/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- h) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços.
- m) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- n) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- o) adimplir os serviços exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- p) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela Contratante concernente à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nos valores, forma e prazos mencionados nas cláusulas V e VII;
- b) Publicar o resumo do contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato, sujeitará a **CONTRATADA** a sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Estado da Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I. **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;
- II. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 25 de 26

Edital de Licitação nº 002/2021 – Pregão Presencial 002/2021



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
SECLIC - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo Terceiro - A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Parágrafo Quarto - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto - A empresa sujeitará as penalidades constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8666/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Valença – Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos Jurídicos e Legais.

Cairu Bahia, XX de de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIRU
Diego Meireles de Amorim
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 839.107.605-97

CONTRATANTE

EMPRESA
Responsável
CPF nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF.

CPF.

Praça Coronel Francisco Ribeiro Passos, 09 – Centro – Cairu-BA – Telefax: (75) 3653-2169 – CEP 45.420-000
E-mail: licitacaocmc2021@gmail.com

Página 26 de 26

Edital de Licitação nº 002/2021 – Pregão Presencial 002/2021